



INDICAÇÃO IND 4001/2015
(Da Deputada Celina Leão)

CLDF
Em 10/06/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da rua 4C, Chácara 1, localizada na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da rua 4C, Chácara 1, localizada na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

JUSTIFICATIVA

Sector de Protocolo Legislativo
Ind 4001 2015
RA 01

A proposição é fruto de reivindicação dos usuários da Rua 4C, Chácara 1, da Vicente Pires.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores das empresas daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Os usuários daquela via alegam que o asfalto anterior praticamente não existe mais e que as ruas estão com muitos buracos, o que trás inúmeros problemas para as pessoas que trafegam por ali com seus carros, por causa dos danos que os buracos causam nos carros.

12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente
Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

Sefor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 4001 / 2015
Folha Nº 02 Re



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 11/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 4001/2015
Folha Nº 03 Ra